**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MORIM/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001162.000023/2024-18**

**AIRMED LTDA. ("AIRMED" ou "Recorrente")**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Damião da Silva, 12, Vila Suzana, CEP: 05.630-000, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 23.637.718/0001-99, por seus procuradores signatários, conforme contrato social (doc. 01), por seus procuradores signatários, conforme contrato social **(doc. 01)**, vem, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, I, alíneas "b" e "c", §2º e art. 168 da Lei 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", LV e 37 da Constituição Federal, tempestivamente, apresentar seu

**RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

Pelas razões e fundamentos a seguir aduzidas, em face de Ato deste digno Pregoeiro que decretou a CLASSIFICAÇÃO e a HABILITAÇÃO, e subsequente declaração como vencedora do PE nº 001/2025 a empresa FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.** ("Fast Pharma").

Requer, nesse sentido, seja o presente Recurso recebido e processado, bem como lhe seja concedido Efeito Suspensivo; requer, ainda, caso este Julgador não reconsidere sua decisão, que seja o presente Recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico – Autoridade Superior –, para a reforma pretendida, como determina o §2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

## 1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

1. Destarte, tendo sido a RECORRENTE lesada em seus direitos pela decisão aqui combatida, que a desclassificou e julgou como vencedora a empresa RECORRIDA para a aquisição do medicamento Esilato de Nintedanibe 150mg, mostra-se o presente Recurso como medida cabível para o reexame da decisão desfavorável, o que o faz em tempo e modo, nos termos dos artigos 165 e 168 da Lei 14133/2021.

2. Neste sentido, importa destacar que o prazo para a apresentação destas Razões de Recurso é de 3 (três) dias úteis, conforme expressamente dispõe a legislação regente.

3. Destarte, o presente Recurso é apresentado em tempo e modo, para todos os fins e efeitos de direito.

## 2. DAS RAZÕES DE RECURSO

### 2.1. SÍNTESE DOS FATOS

4. O PE Nº 001/2025 tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, dentre eles 2.700 cápsulas do medicamento Esilato de Nintedanibe 150 mg, conforme disposto no documento editalício.

5. A disputa na sessão pública contou com a participação da AIRMED e das concorrentes Fast Pharma e Futura.

6. Com a subsequente aprovação da proposta de preço e a validação de sua habilitação pelo I. Pregoeiro, a Fast Pharma foi declarada vencedora do certame.

7. A despeito do resultado proclamado, o fato é que a Fast Pharma pretende atender aos futuros empenhos por meio da importação direta dos produtos em nome dos pacientes, em flagrante violação à legislação sanitária aplicável.

### 2.2. RAZÕES PARA REFORMA DO RESULTADO DO PE Nº 001/2025

**a) Da Habilitação Técnica em Desconformidade com a Importação**

8. Esse D. Órgão Licitante declarou a empresa Fast Pharma vencedora do certame para registro de preço e consequente fornecimento do medicamento Esilato de Nintedanibe 150 mg. Referida declaração significa dizer que a empresa vencedora teve sua habilitação deferida nos termos dos artigos 39 e seguintes do Decreto 10024/2019.

9. Entretanto, a empresa vencedora não contempla todos os requisitos necessários para que sua habilitação seja aceita e deferida.

10. Inicie-se dizendo que o medicamento Esilato de Nintedanibe comercializado no Brasil sob a marca OFEV, ofertado pela Fasta Pharma, está registrado junto ao Ministério da Saúde e ANVISA pela empresa Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., a quem é deferido o direito de realizar as importações do produto sob sua responsabilidade em cumprimento das boas práticas de transporte e armazenagem e sob a fiscalização da ANVISA.

11. Uma vez que o medicamento oferecido pela Fast Pharma **não possui registro válido no Brasil,** seus documentos de habilitação técnica não atendem ao que determina o Edital e, portanto, não há como ser declarada vencedora do certame.

12. Sem prejuízo, vale igualmente destacar que a legislação sanitária cuidou de atribuir à ANVISA a responsabilidade acerca das habilitações sanitárias à fabricação, distribuição e importação de medicamentos – Lei n. 9.782/1999.

> Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:
> ...
> VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8o desta Lei e de comercialização de medicamentos;
> VIII - anuir com a importação e exportação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei;
> IX - conceder registros de produtos, segundo as normas de sua área de atuação.

13. Nesse aspecto, ainda que sustente a Fast Pharma referidas habilitações, é certo que, ao importar o medicamento por conta e ordem de terceiros – pessoa física –, o faz em nome de pessoas não apenas inabilitadas, mas completamente desprovidas de toda e qualquer autorização da Agência mencionada.

14. Veja que a estratégia da Fast Pharma consiste em, por um lado, apresentar no procedimento licitatório as habilitações que sustenta, para, por outro, proceder com as aquisições em nome de pessoas não sustentam qualquer das habilitações ou mesmo regulação necessárias.

15. Pior, pessoas estas que, a bem da verdade, não apenas passam ao largo das diretrizes estabelecidas pela Autoridade Sanitária, mas sequer são conhecidas inclusive pelo Órgão Licitante.

16. Ou seja, a importação, aquisição e fornecimento para atendimento ao certame se dará por conta e ordem de terceiros completamente alheios ao processo licitatório; e desprovidos de toda habilitação regulamentar necessária.

17. Nesse sentido, não há dúvidas, desde já, que deve a Fast Pharma ser inabilitada do procedimento licitatório com a consequente reforma da decisão que a declarou vencedora do certame.

**b) Da Importação Irregular**

18. Como já destacado anteriormente, o Edital é claro ao estabelecer que o produto oferecido deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde. Entretanto, o produto oferecido pela Fast Pharma é importado e, portanto, diferente dos medicamentos registrados no Brasil e, por assim, ser, não pode ser comercializado no país.

19. Mas, nem mesmo a importante que faz em nome de Pessoa Física – frise-se, alheia ao certame – é capaz de prosperar.

20. Nesse sentido, estabelece Capítulo XII, da RDC nº 28, dispõem que:

> Capítulo XII
>
> Importação por Pessoa Física
>
> 1. **Fica dispensada de autorização pela autoridade sanitária**, no local de entrada ou desembaraço aduaneiro, **a importação de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos**, produtos para saúde, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, **realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio**.
> ...
> 1.2 **Considera-se para uso próprio a importação de produtos** em quantidade e freqüência compatíveis com a duração e a finalidade de tratamento, ou **que não caracterize comércio** ou prestação de serviços a terceiros.

21. Não obstante, não há dúvidas, por óbvio, de que a importação realizada pela Fast Pharma possui nítido caráter comercial, ou seja, destina-se expressamente para a comercialização junto a este Órgão.

22. Mais do que isso, embora a importação se dê em nome de Pessoa Física – ao contrário do quanto figurado em licitação – o volume licitado nem de longe caracteriza o uso individual previsto na norma transcrita, máxime porque para atendimento da demanda detida pelo órgão licitante.

23. Resta evidente que existe uma relação entre empresa (fornecedora) e Prefeitura – inclusive mediante o pagamento do valor devido – e posteriormente uma relação Prefeitura e munícipe (quando do fornecimento do medicamento). E maior caracterização de comércio que esta, não há...

24. O que se nota, de fato, juridicamente, é uma relação triangular, na qual a Fast Pharma figura em licitação a fim de sagrar-se vencedora, mas cujos medicamentos serão

importados diretamente em nome de pessoas físicas, para então serem fornecidos ao Município licitante.

25. Ora, a situação fica ainda mais *sui generis* se questionarmos em nome de quem serão expedidas as respectivas notas de empenho: em nome da Fast Pharma, enquanto licitante? Ou em nome da pessoa física, real importadora?

26. Assim é que, também por este ponto, e caracterizada e afronta direta ao quanto estabelecido pela RDC acima transcrita, não há dúvidas de que o acolhimento deste recurso é medida que se impõe.

## 3. PEDIDO

27. Destarte, à vista de tudo quanto aqui exposto, REQUER:

i. Seja, *in limine*, atribuído EFEITO SUSPENSIVO ao presente Recurso, por expressa determinação legal, nos termos do art. 168 da Lei 14.133/2021.

ii. Seja o presente Recurso, com base nas razões acima narradas, recebido, conhecido e, ao final, **INTEGRALMENTE PROVIDO**, anulando-se a decisão em apreço, para o fim de DESCLASSIFICAR a **Recorrida** e **julgar habilitada** a empresa **Recorrente** como vencedora para o medicamento Esilato de Nintedanibe, para o fim da retomada e prosseguimento do Certame.

iii. Outrossim, caso entenda o Ilustre Pregoeiro pela não reconsideração da decisão proferida – o que admitimos tão somente por amor ao debate – **seja o presente Recurso, devidamente informado, encaminhado à Autoridade Superior, de onde espera seja o mesmo acolhido**, em conformidade com o §2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

iv. Ao final, caso não acolhidas as fartas razões aqui transcritas, seja o presente Recurso remetido ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para Parecer Técnico e Deliberação.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 15 de abril de 2025.

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840

Assinado de forma digital por RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840
Dados: 2025.04.15 15:01:17 -03'00'

**AIRMED LTDA.**
**RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

**AO ILUSTRISSÍMO SENHOR REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM - SP**

**Pregão Eletrônico nº 90001/2025**
**Processo nº001162.000023/2024-18**

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0001-38, com sede à Rua Humaitá, nº 290, cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-680, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 14.133/21, apresentar tempestivamente seu

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Aos termos da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Pregoeiro do MUNICIPIO DE MOGI MIRIM/SP na Contra a decisão de adjudicação do item 291 (Grupo 259), do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, em favor da empresa L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 07.654.936/0001-85), requerendo seu recebimento, regular processamento e deferimento, pelas razões que adiante seguem:

## I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o presente Recurso Administrativo é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legalmente previsto, conforme dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos administrativos contra atos da Administração Pública.

Confira-se a redação do dispositivo legal:

> *Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> ***I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata**, em face de:*
> *a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
> *b) julgamento das propostas;*
> *c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
> *d) anulação ou revogação da licitação;*
> *e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

Ainda, conforme previsto no item 9.2 do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, lê-se expressamente:

> *9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*

No presente caso, a data de abertura do sistema para manifestação de intenção de recurso se deu em 15/04/2025, sendo o protocolo do presente recurso realizado em 22/04/2025, ou seja, dentro do prazo legal, especialmente se considerada a ocorrência de dois feriados nacionais no período:

> *– 18/04/2025 (sexta-feira) – Paixão de Cristo;*
> *– 21/04/2025 (segunda-feira) – Tiradentes.*

Dessa forma, resta demonstrado o cumprimento do requisito da tempestividade, uma vez que o prazo para interposição do recurso não foi extrapolado, estando plenamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital do certame.

## II – SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda. participou do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Moji Mirim/SP, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços destinado à aquisição de medicamentos.

A Recorrente apresentou proposta para o grupo 259, correspondente ao item 291 do sistema Comprasnet, referente ao medicamento Domperidona 1mg/mL – suspensão oral – frasco de 100mL, ofertando o valor de R$ 9,96, e foi classificada em 2º lugar.

Entretanto, a empresa vencedora do item, L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ 07.654.936/0001-85), apresentou lance no valor de R$ 8,97, ofertando o produto da marca Eurofarma.

| | | | GRUPO 259 | | | | | | R$ - |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.500 | frasco | Domperidona 1mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml | EUROFARMA | GENERICO | 1 | 1004311630081 | R$ 8,97 | R$ 22.425,00 |

Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 986717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJI-MIRIM - SP
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  Modo disputa: Aberto/Fechado

Propostas — Disputa — Seleção de fornecedores

291 PRODUÇÃO MEDICAMENTO - MATÉRIA PRIMA NATURAL
Aguardando habilitação (em intenção)

Qtde solicitada: 2500
Qtde aceita: 2500
Valor estimado (unitário): Sigiloso

Minha proposta | Todas as propostas

07.654.936/0001-85
ME/EPP
Aceita
L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE M...
SP
Valor ofertado (unitário): R$ 8.9700
Valor negociado (unitário): -

Chat

Proposta

Valor proposta (unitário | total): R$ 18.0000 | R$ 45.000.0000
Valor ofertado (unitário | total): R$ 8.9700 | R$ 22.425.0000
Valor negociado (unitário | total): -
Quantidade ofertada: 2500
Participação etapa fechada: Lance único registrado
Participação desempate ME/EPP: Não se aplica
Participação disputa final: Não se aplica
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta: Não se aplica

Anexos

Diligências

04.274.988/0001-38
Programa de integridade
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
SP
Valor ofertado (unitário): R$ 9.9600
Valor negociado (unitário): -

Ocorre que, após a sessão do pregão, a empresa Ativa Comercial Hospitalar, **inconformada com a adjudicação**, solicitou esclarecimentos diretamente ao **Laboratório Eurofarma**, que, **por meio de carta oficial**, declarou que a empresa **L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos Ltda. não possui credenciamento ou autorização formal para ofertar medicamentos da marca Eurofarma em processos licitatórios**

> A Eurofarma, que em geral não participa diretamente de licitações públicas, teve o conhecimento de que o distribuidor, L.A. dos Santos, CNPJ: 07.654.936/0001-85, credenciou-se para participar do certame em destaque.
>
> Ocorre que os distribuidores mencionados não são credenciados junto à Eurofarma para a participação de certames públicos.
>
> A consequência disso é que tal distribuidor não realiza a compra de produtos deste laboratório para fins de participação em certames públicos, e disso decorrem alguns riscos.

Trata-se, portanto, de impossibilidade material e jurídica de fornecimento, uma vez que a empresa vencedora não tem vínculo com a fabricante Eurofarma, o que a impede de comercializar os produtos da marca junto à Administração Pública com a devida rastreabilidade e segurança.

Essa conduta configura infração às exigências editalícias e compromete gravemente a lisura do certame, pois gera risco de fornecimento irregular e inseguro, contrariando os princípios da legalidade, segurança jurídica e interesse público.

Ademais, é relevante destacar que a empresa L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos Ltda já participou de outro processo licitatório semelhante, ofertando produtos da mesma marca sem autorização e, após a homologação, manifestou desistência por impossibilidade de fornecimento, demonstrando conduta reiterada de má-fé.

Foi exatamente isso que ocorreu no Pregão Eletrônico nº 90024/2024, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, ocasião em que, mesmo tendo tido o objeto adjudicado a seu favor, a empresa solicitou desistência, situação que resultou no acolhimento de recurso interposto por outro licitante, com base exatamente na ausência de credenciamento junto à Eurofarma.

Diante da repetição da conduta, agora no âmbito do município de Moji Mirim, a situação ganha contornos ainda mais graves, configurando tentativa de indução da Administração em erro, o que justifica, de forma inequívoca, a desclassificação imediata da proposta da empresa L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos Ltda para o item 291.

Com isso, busca-se sanar a desconformidade verificada, garantindo o correto julgamento das propostas e o cumprimento das exigências editalícias, em respeito à legalidade, isonomia e interesse público que devem nortear todos os procedimentos licitatórios.

## III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### III. a) DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL E JURÍDICA DE FORNECIMENTO DO ITEM 291 POR EMPRESA NÃO CREDENCIADA À MARCA EUROFARMA.

**VIOLAÇAO AO ITEM 6.6 DO EDITAL: PROPOSTA MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL!!**

Por proêmio, cumpre destacar que a ausência de credenciamento da empresa **L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos LTDA** junto ao Laboratório Eurofarma configura clara impossibilidade jurídica e material de fornecimento do produto previsto no grupo 259 que corresponde ao item 291 (DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML). **A falta do vínculo de credenciamento com o laboratório fornecedor impede que a empresa fornecedora realize a venda de produtos com a marca Eurofarma, em claro desrespeito às exigências contratuais e editalícias**.

Nesta senda, Ilustres Representantes, a exigência de credenciamento, no contexto da licitação, é uma condição *sine qua non* para a execução do objeto do contrato. **A proposta de uma empresa não credenciada à fornecedora não apenas demonstra a inexequibilidade do fornecimento, mas também compromete a segurança jurídica do certame, pois coloca em risco a fidedignidade do contrato a ser firmado entre a Administração Pública e o fornecedor vencedor.**

Ademais, a proposta apresentada pela empresa vencedora deve ser exequível, devendo a mesma reconhecer que, com sua apresentação, esta deverá cumprir com a entrega quando da necessidade apresentada pela Administração Pública, o que não pode ocorrer neste caso.

Diante disso, ilustres julgadores, na evidência da impossibilidade de cumprimento do fornecimento do grupo 259 que corresponde ao item 291 em razão da ausência de credenciamento da empresa vencedora, configura-se flagrante violação ao disposto no item 6.6. do Edital de Abertura do Pregão, o qual estabelece:

> ***6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:***
> *a) Contiver vícios insanáveis;*
> *b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
> *c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;*
> ***d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;***
> *e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.*

É incontestável que, na ausência de credenciamento com a marca Eurofarma por parte da vencedora, torna-se impossível o fornecimento do produto previsto no grupo 259 que corresponde ao item 291 do Pregão. Diante dessa impossibilidade de execução, **configura-se de forma inequívoca a obrigação de desclassificar a proposta vencedora, uma vez que esta se revela material e juridicamente inexequível.**

**III. b) DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA BOA-FÉ DOS LICITANTES**

Em segundo lugar, a conduta da empresa **L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos LTDA**, ao apresentar uma proposta para fornecimento de um produto da marca Eurofarma sem o devido credenciamento, configura má-fé, violando o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, **que exige que todos os atos administrativos sejam pautados pela observância das leis e da boa-fé.**

Evidente que, a proposta de uma empresa não credenciada para o fornecimento do medicamento em tela, induziu o Pregoeiro a erro, com a falsa impressão de que a empresa possuía a possibilidade de fornecer o medicamento, o que, por si só, caracteriza uma violação à boa-fé.

Como dito, trata-se de uma tentativa de frustrar o certame, haja vista que induziu o erro do pregoeiro ao fazê-lo acreditar que a distribuidora possuía autorização de fornecimento junto ao laboratório, fato que não ocorre, como contestado e provado por meio do presente recurso.

Dessa forma, não se pode olvidar que a referida participação e declaração de vencedor para o grupo 259 que corresponde ao item 291 para a empresa **L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos é um acinte ao interesse público, tendo em vista que a mesma não é capaz de fornecer os medicamentos à qual ofereceu proposta, e, por conseguinte, irá retardar o fornecimento e prejudicar os tratamentos de saúde dos usuários que tanto necessitam destes medicamentos.**

Ao contrário da vencedora, a ora recorrente **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, em plena conformidade com o requerido pelo edital e com a comercialização liberada, em razão do credenciamento com a fornecedora Eurofarma, encontra-se plenamente apta, portanto, a fornecer o

medicamento para a administração pública municipal.

Em razão disso, e diante de tudo que foi apresentado, deverá a administração, pois, DESCLASSIFICAR, para o grupo 259 que corresponde ao item 291, o vencedor do pregão, pela desconformidade de ofertar um medicamento para o qual não possui autorização do laboratório para seu fornecimento, conforme deverá ser diligenciado, bem como fracassar o item pelos reiterados atos revestidos de ilegalidade, por ser a melhor medida de direito.

---

**IV - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

(i) **Desclassificação da empresa licitante L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos LTDA**, relativamente ao **grupo 259**, correspondente ao **item 291 – Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco de 100ml**, diante da **impossibilidade material de fornecimento** do produto. Tal situação resultou no **fracasso do item**, evidenciando-se sua **inexequibilidade**, a qual se tornou manifesta diante das **reiteradas condutas ilegais praticadas pela referida empresa**, amplamente demonstradas e devidamente comprovadas no decorrer do presente recurso.

(ii) Determinar-se ao Pregoeiro que que profira o julgamento do item, com base em todas as provas materiais apresentadas neste recurso, adotando sua interpretação e decisão quanto ao fracasso do item mencionado.

(iii) Em caso de não reconsideração da decisão pela Pregoeira, requer-se que a matéria seja submetida à autoridade superior, conforme o disposto no inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/21, para análise e deliberação final.

(iv) Solicita-se, por derradeiro, que os demais licitantes sejam devidamente comunicados, a fim de que possam exercer o direito de impugnar a decisão, caso assim o desejem.

Era o que tínhamos para o momento,

Ficamos à disposição.

Ribeirão Preto/SP, 22 de abril de 2025.

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:04274988000138

Assinado de forma digital por ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:04274988000138
Dados: 2025.04.22 16:34:42 -03'00'

_____

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
**CNPJ nº 04.274.988/0001-38**

São Paulo, 03 de abril de 2025.

**A**
**Prefeitura Municipal de Moji Mirim**

A/c: Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico 90001/2025

**EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 61.190.096/0008-69 , situada na Rodovia Presidente Castello Branco, KM 35.6 - Itaqui / Itapevi – SP, por intermédio de seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) vem à presença deste órgão da Administração Pública, em razão do certame em referência, expor o quanto segue:

Como se vê do edital Pregão Eletrônico para registro de Preços Pregão 90001/2025, este órgão da Administração Pública abriu certame para a compra do **ITEM 259 - DOMPERIDONA 1MG/ML (GEN) SUS OR 100ML + 1 SER DOS – Quantidade: 2500 Frascos - MARCA: EUROFARMA.**

A Eurofarma, que em geral não participa diretamente de licitações públicas, teve o conhecimento de que o distribuidor, L.A. dos Santos, CNPJ: 07.654.936/0001-85, credenciou-se para participar do certame em destaque.

Ocorre que os distribuidores mencionados não são credenciados junto à Eurofarma para a participação de certames públicos.

A consequência disso é que tal distribuidor não realiza a compra de produtos deste laboratório para fins de participação em certames públicos, e disso decorrem alguns riscos.

O primeiro deles é que a Eurofarma não tem condições de garantir a origem dos medicamentos, ou seja, se estes medicamentos são ou não destinados ao canal público, podendo não existir o necessário carimbo **"venda proibida para o comércio"** nas unidades, conforme exigências dos editais.

Disso também decorre o fato que a Eurofarma não tem como garantir a rastreabilidade dos medicamentos que eventualmente não decorrerem diretamente de comercialização junto à distribuidores credenciados para o canal público/licitações.

Isto porque caso o medicamento tenha sido fruto de comercialização entre distribuidores, tal estará completamente fora do controle deste laboratório farmacêutico.

Consequentemente, não se terá informações, muito menos garantias de como os medicamentos objeto do certame são armazenados.

Adicionalmente não se terá informação se o preço praticado no certame está dentro dos limites impostos pela CMED e se o Código de Ética e Conduta da Eurofarma está sendo cumprido.

Desde já a Eurofarma coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos a este ente do Poder Público para auxiliar na adequada execução do prescrito no Edital.

**EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A.**

**Eurofarma Laboratórios S/A**
Unidade Comercial Licitações

**Zimbra** **thaina.santos@mogimirim.sp.gov.br**

## Re: Recursos - PE 001/2025

**De :** Juliana Cristina. Garcia <juliana.garcia@mogimirim.sp.gov.br> seg., 05 de mai. de 2025 15:22

7 anexos

**Assunto :** Re: Recursos - PE 001/2025

**Para :** Thainá Cabral dos Santos <thaina.santos@mogimirim.sp.gov.br>

**Cc :** Vivian D. de S. Custódio <vivian.custodio@mogimirim.sp.gov.br>

Boa tarde Thainá

De acordo com o termo de referência, no item 4.2 constam as documentações necessárias para empresa nos apresentar:

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

4.2. A empresa deverá apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

Assim, ambas as empresas apresentaram as documentações exigidas, estando assim em conformidade.

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodape 4 ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

**Consultas**

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Resultado da Consulta de Produtos

| | Nome do Produto | Complemento da Marca | Tipo de Regularização | Princípio Ativo ou Descrição do Medicamento Notificado | Número da Regularização | Número do Processo | Empresa Detentora da Regularização | Situação da Regularização | Vencimento da Regularização |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | OFEV | | REGISTRADO | esilato de nintedanibe | 103670173 | 25351.456304/2015-63 | BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - 60.831.658/0001-77 | Ativo | 10/2025 |

Exportar para Excel Voltar

14:52 40

12.1 - LICENÇA FUNCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

# ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

**Nº 2023117058 - PROCESSO: 169610 - VALIDADE: 03/07/2025**

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 47271160000139**
**Estabelecido: RUA ALAGOAS, Nº 989LOJA:10; - Bairro: SAVASSI - CEP: 30130167**

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA - CNAE/CBO: 4645102
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - CNAE/CBO: 4646002
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - CNAE/CBO: 4646001

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADO
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

ANA PAULA DOS SANTOS - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 35179
NICOLE EMERITA MARTINS - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 21774

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 03/07/2023

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da

Vigilância Sanitária.

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária
Página 1 de 1
**Nº Alvará: 2023117058**

A AFE da empresa Fasta Pharma e LA dos Santos estão em anexo.

Quanto à empresa LA dos Santos, em contato com o fornecedor foi verificado que possuem o medicamento Domperidona do fabricante Eurofarma, inclusive está disponível em seus estoques.
Quanto às documentações exigidas, todas estão em conformidade com o edital.

**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**
**Prefeitura Municipal de AVARÉ**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350450301-464-000020-1-1 DATA DE VALIDADE: 16/12/2025

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **2396/24** DATA DO PROTOCOLO: **05/12/2024**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ / CPF: **07.654.936/0001-85**
LOGRADOURO: **Avenida GILBERTO FILGUEIRAS** NÚMERO: **1682**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **COLINA DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO: **AVARÉ**
CEP: **18706-240** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 06809379860 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MONIQUE CRISTINA SAMELO SANTOS
CPF: 38697581800 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 70869 UF: SP

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Resultado da Consulta de Produtos

| | Nome do Produto | Complemento da Marca | Tipo de Regularização | Princípio Ativo ou Descrição do Medicamento Notificado | Número da Regularização | Número do Processo | Empresa Detentora da Regularização | Situação da Regularização | Vencimento da Regularização |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | DOMPERIDONA | | REGISTRADO | DOMPERIDONA | 100431163 | 25351.711352/2014-49 | EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92 | Ativo | 09/2025 |

Exportar para Excel Voltar

Atenciosamente

Juliana

---

**De:** "Juliana Cristina. Garcia" <juliana.garcia@mogimirim.sp.gov.br>
**Para:** "Thainá Cabral dos Santos" <thaina.santos@mogimirim.sp.gov.br>
**Cc:** "Vivian D. de S. Custódio" <vivian.custodio@mogimirim.sp.gov.br>
**Enviadas:** Segunda-feira, 28 de abril de 2025 9:07:32
**Assunto:** Re: Recursos - PE 001/2025

Bom dia Thainá

Quanto ao questionamento da empresa Ativa, informamos que os documentos solicitados em edital foram apresentados pela empresa L.A. dos Santos e estão em conformidade de acordo com os pareceres das equipes que avaliaram.
Para o questionamento da empresa Airmed Ltda., a Secretaria de Saúde analisa as documentações de acordo com a prática de comércio e demais documentações exigidas em edital. A equipe técnica da Vigilância analisou os documentos e não foram encontradas irregularidades de acordo com o previsto.
Agora, quanto a maneira em que o contratado viabiliza o medicamento já não cabe a equipe técnica. Trata-se talvez de algo jurídico, ou até mesmo ao setor de compras. De acordo com as atividades constantes no CNPJ da empresa Fast Pharma, ela está apta a realizar a compra e venda de medicamentos. Também no edital não está explicito a vedação de empresas que trabalham com importação de medicamentos. Vale destacar que, o importante é que a medicação ofertada seja a mesma que a exigida em edital conforme termo de referência, e regularizada perante aos órgãos competentes, não havendo menção da forma de comercialização.

Atenciosamente,

Juliana Garcia

---

**De:** "Thainá Cabral dos Santos" <thaina.santos@mogimirim.sp.gov.br>
**Para:** "Juliana" <juliana.garcia@mogimirim.sp.gov.br>
**Enviadas:** Segunda-feira, 28 de abril de 2025 8:38:49
**Assunto:** Recursos - PE 001/2025

Bom dia, Juliana.

Estou te enviando dois recursos das empresas dos lotes 162 e 259. Como é sobre assunto técnico, ou é você ou a vigilância que tem que analisar. Qualquer dúvida, pode me ligar.

Atenciosamente,

Thainá Cabral dos Santos
Secretaria de Suprimentos e Qualidade
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim/SP
Telefone: (19) 3814-1045

---

**13.3 - ANVISA-AF-AE.pdf**
217 KB

**12.3 - AFE ANVISA - MED, MED ESP, COSM, SANEAN. PUBLICAÃ_Ã_O (1).pdf**
3 MB

---

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

**PROCESSO Nº 001162.000023/2024-18**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**

**ASSUNTO:** Análise do Agente de Contratação quanto ao recurso interposto pelas licitantes AIRMED LTDA e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Tratam os autos de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

A licitação foi formalizada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo sido obedecidas às formalidades da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares.

**I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS**

As Licitantes encaminharam peça recursal, contra a decisão do agente de contratação que entendeu pela habilitação das empresas FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:

> AIRMED LTDA – o medicamento arrematado está registrado no Ministério da Saúde e Anvisa pela empresa Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica LTDA. A RDC nº 28 dispõe que fica dispensada a autorização pela autoridade sanitária apenas as classes de medicamentos realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio.
>
> ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – a marca apresentada pela empresa arrematante é Eurofarma; aquela não é credenciada junto a esta. Desta forma, ao fornecer o medicamento desta marca, a empresa arrematante estará adquirindo o produto de terceiros, não havendo como garantir a segurança do fornecimento ou do produto entregue. Alega também que a mesma situação já ocorreu em licitação do Estado de São Paulo, ocasionando no pedido de desclassificação da empresa arrematante pela impossibilidade de fornecimento.

**II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A recorrente AIRMED LTDA pleiteia a reforma da decisão que habilitou a empresa FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; para tanto, em suas razões conforme constou do referido processo assevera o seguinte:

> [...]
>
> o medicamento Esilato de Nintedanibe comercializado no Brasil sob a marca OFEV, ofertado pela Fasta Pharma, está registrado junto ao Ministério da Saúde e ANVISA pela empresa Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., a quem é deferido o direito de realizar as importações do produto sob sua responsabilidade em cumprimento das boas práticas de transporte e armazenagem e sob a fiscalização da ANVISA.
>
> Uma vez que o medicamento oferecido pela Fast Pharma não possui registro válido no Brasil, seus documentos de habilitação técnica não atendem ao que determina o Edital e, portanto, não há como ser declarada vencedora do certame.
>
> Sem prejuízo, vale igualmente destacar que a legislação sanitária cuidou de atribuir à ANVISA a responsabilidade acerca das habilitações sanitárias à fabricação, distribuição e importação de medicamentos – Lei n. 9.782/1999
>
> [...]
>
> ainda que sustente a Fast Pharma referidas habilitações, é certo que, ao importar o medicamento por conta e ordem de terceiros – pessoa física –, o faz em nome de pessoas não apenas inabilitadas, mas completamente desprovidas de toda e qualquer autorização da Agência mencionada.
>
> [...]
>
> a importação, aquisição e fornecimento para atendimento ao certame se dará por conta e ordem de terceiros completamente alheios ao processo licitatório; e desprovidos de toda habilitação regulamentar necessária.
>
> [...]
>
> a importação realizada pela Fast Pharma possui nítido caráter comercial, ou seja, destina-se expressamente para a comercialização junto a este Órgão.
>
> Mais do que isso, embora a importação se dê em nome de Pessoa Física – ao contrário do quanto figurado em licitação – o volume

licitado nem de longe caracteriza o uso individual previsto na norma transcrita, máxime porque para atendimento da demanda detida pelo órgão licitante .

A recorrente ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , que também pleiteia a reforma da decisão que habilitou a empresa L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, em suas razões conforme constou do referido processo, assevera o seguinte:

[...]

a empresa L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos Ltda. não possui credenciamento ou autorização formal para ofertar medicamentos da marca Eurofarma em processos licitatórios.

Trata-se, portanto, de impossibilidade material e jurídica de fornecimento, uma vez que a empresa vencedora não tem vínculo com a fabricante Eurofarma, o que a impede de comercializar os produtos da marca junto à Administração Pública com a devida rastreabilidade e segurança.

Essa conduta configura infração às exigências editalícias e compromete gravemente a lisura do certame, pois gera risco de fornecimento irregular e inseguro, contrariando os princípios da legalidade, segurança jurídica e interesse público.

Ademais, é relevante destacar que a empresa L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos Ltda já participou de outro processo licitatório semelhante, ofertando produtos da mesma marca sem autorização e, após a homologação, manifestou desistência por impossibilidade de fornecimento, demonstrando conduta reiterada de má-fé.

Foi exatamente isso que ocorreu no Pregão Eletrônico nº 90024/2024, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, ocasião em que, mesmo tendo tido o objeto adjudicado a seu favor, a empresa solicitou desistência, situação que resultou no acolhimento de recurso interposto por outro licitante, com base exatamente na ausência de credenciamento junto à Eurofarma.

Nenhuma das recorridas apresentou contrarrazões.

## III – DA ANÁLISE PRELIMINAR

Cumpre ressaltar que, em ambos os recursos, são discutidas matérias puramente técnicas, das quais o agente de contratação não possui conhecimento, sendo necessário que recorra a profissionais técnicos pertencentes às secretarias solicitantes da contratação.

No presente caso, os recursos foram analisados pela profissional Juliana Garcia, responsável pelo controle de medicamentos e almoxarifado da Secretaria de Saúde, que emitiu o seguinte parecer:

De acordo com o termo de referência, no item 4.2 constam as documentações necessárias para empresa nos apresentar:

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

4.2. A empresa deverá apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

Assim, ambas as empresas apresentaram as documentações exigidas, estando assim em conformidade.

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

# Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Resultado da Consulta de Produtos

| | Nome do Produto | Complemento da Marca | Tipo de Regularização | Princípio Ativo ou Descrição do Medicamento Notificado | Número da Regularização | Número do Processo | Empresa Detentora d Regularizaç |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | OFEV | | REGISTRADO | esilato de nintedanibe | 103670173 | 25351.456304/2015-63 | BOEHRINGER INGELHEIM D BRASIL QUÍMI E FARMACÊUTIC LTDA. - 60.831.658/00 77 |

14:52

12.1 - LICENÇA FUNCIONA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

# ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

**Nº 2023117058 - PROCESSO: 169610 - VALIDADE: 03/07/2025**

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 47271160000139**
**Estabelecido: RUA ALAGOAS, Nº 989LOJA:10; - Bairro: SAVASSI - CEP: 30130167**

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA - CNAE/CBO: 4645102
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - CNAE/CBO: 4646002
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - CNAE/CBO: 4646001

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADO
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

ANA PAULA DOS SANTOS - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 35179
NICOLE EMERITA MARTINS - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 21774

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 03/07/2023

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária
Página 1 de 1
**Nº Alvará: 2023117058**

A AFE da empresa Fasta Pharma e LA dos Santos estão em anexo.

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0230059244

---

RR MED DESCK LTDA / 49.475.207/0001-01
25351.056067/2024-25 / 8287976
COMÉRCIO VAREJISTA: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 0229221246

---

PAULISTA TRANSPORTES EXPRESS E MOTOPARTS LTDa / 07.003.222/0001-07
25351.056410/2024-31 / 1307867
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0229584241

---

EQUIP SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP / 05.638.088/0001-95
25351.056259/2024-31 / 8287980
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0229428240

---

LOLEY BRASIL LTDA / 62.367.032/0001-87
25351.056095/2024-42 / 4066555
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0229250246

---

ynemed produtos médicos e hospitalares ltda / 51.740.794/0001-60
25351.057179/2024-59 / 4066572
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0230399240

---

lusomed comercio de produtos hospitalares ltda / 49.207.175/0001-63
25351.667301/2023-63 / 8287982
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1078831238

---

ynemed produtos médicos e hospitalares ltda / 51.740.794/0001-60
25351.057456/2024-78 / 8288040
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0230693245

---

MADOCA PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 39.147.540/0001-38
25351.057768/2024-81 / 1307900
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0231022247

---

HMC KAVO LTDA / 47.063.078/0002-44
25351.056820/2024-82 / 8288005
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 0230015247

---

G S GARCIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 54.001.674/0001-30
25351.060958/2024-86 / 1307884
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0237223244

---

JAMEF LOGÍSTICAS ESPECIAIS LTDA / 46.383.095/0005-02
25351.056870/2024-96 / 8288019
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENAR / 0230179240

---

G S GARCIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 54.001.674/0001-30
25351.060963/2024-99 / 3129768
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0237228246

**RESOLUÇÃO-RE Nº 794, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

3 Medica Comercio e Importacao de Material Medico Hospitalar Ltda / 16.671.467/0001-01
25351.044415/2017-01 / 8146734
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0213626241
25351.044415/2017-01 / 8146734
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0213640244

---

H O BRANDAO & CIA LTDA / 08.776.885/0001-27
25351.262848/2012-02 / 0941441
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0237477246

---

MORIMED COMERCIAL LTDA - EPP / 26.499.522/0001-73
25351.144352/2017-06 / 8148934
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0174962240

---

ALMA CIUNELLI FRUTIS GARCIA - ME / 22.250.655/0001-50
25351.734231/2018-07 / 4004711
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0213730243

---

LA SANTE FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME / 06.238.151/0001-69
25351.084152/2014-10 / 7111712
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0748605231

---

DROGARIA M FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 48.569.042/0001-74
25351.012619/2023-11 / 7955979
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0208570241

---

JOSE ERIVALDO DE MORAIS MARANHAO / 69.948.578/0001-70
25351.205660/2015-11 / 7388068
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0237183242

---

CARISTO FARMA DROGARIAS LTDA / 43.436.876/0001-98
25351.560630/2021-12 / 7854226
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0236996240

---

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP / 12.702.376/0001-27
25351.288327/2011-14 / 8076264
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0893262213

---

ADMED COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA / 10.375.283/0001-00
25351.621886/2018-16 / 8171683
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0237940248

---

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85
25351.406035/2019-18 / 1191486
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0214081249

---

Dahaus Odonto Import Ltda / 50.637.257/0001-27
25351.950989/2024-21 / 8286217
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0210086248

---

FARMA BARBARA LTDA / 36.988.391/0001-41
25351.324823/2020-21 / 7775642
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0237727242

---

ANDRADE E QUIRINO MEDICAMENTOS LTDA / 09.434.702/0009-05
25351.678567/2023-31 / 5029079
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL





ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0215390245

---

INSPIRO LTDA / 43.449.845/0001-71
25351.534009/2022-75 / 8248243
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1449343236

---

FARMACIA SOBERANA ENEAS MARQUES LTDA / 33.644.663/0001-06
25351.414663/2019-77 / 7674789
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0297440241

---

FARMACIA MAIS VALE BRACO DO TROMBUDO LTDA / 03.308.958/0001-32
25351.268938/2014-80 / 7171620
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0293953244

---

MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES MARTINS LTDA / 00.264.678/0002-62
25351.398366/2013-83 / 0957404
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294324241

---

FARMACENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 00.936.950/0001-22
25351.547026/2013-93 / 0859518
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294521241

---

FERREIRA & LIMA FARMACIA LTDA / 32.968.527/0001-20
25351.305037/2022-87 / 7921549
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0293840245

**RESOLUÇÃO-RE Nº 975, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA LEUS LTDA / 27.590.061/0001-02
25351.077536/2024-40 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0267952244
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, nº 7.82277-7, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9782/99.

---

AMAZON COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 36.765.688/0001-48
25351.091391/2024-90 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0293829241
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 976, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

KF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.357/0001-47
25351.800108/2023-41 / 1308507
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1334270236

---

M.A.I FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VETERINÁRIA LTDA. / 42.561.853/0001-42
25351.080085/2024-96 / 1308524
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS (VETERINÁRIOS)
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 02742172

**RESOLUÇÃO-RE Nº 977, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85
25351.409815/2019-67 / 1192984
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0215387244

---

IBEMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 36.685.847/0001-02
25351.984943/2020-81 / 1243937
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0219726248

---

IBLLU MEDICAMENTOS LTDA / 46.639.820/0001-29
25351.212685/2023-81 / 1291421
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0295533242

## Ministério do Trabalho e Emprego

### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

**DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 13, II, inciso "c" e "d", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

Conheço e nego provimento ao recurso.

Mantenho a interdição, com a paralisação total das máquinas identificadas no termo de interdição nº 4.084.496-0.

| Nº | PROCESSO | Termo de Interdição | EMPRESA | UF |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 10240.203788/2024-82 | 4.084.496-0 | Pires do Rio Cibraco Com. e Ind. de Ferro e Aço Ltda. | SP |

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

**DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 13, II, inciso "c" e "d", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos: publicado no DOU 12/03/2024; página 180.

Onde se lê:

| Nº | PROCESSO | Termo de Interdição | EMPRESA | UF |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 10160.201676/2023-99 (1) 8000.000270/2014-28 | 4.056.679-5 | HRM Empreendimentos e Participações S.A. | ES |

Leia-se

| Nº | PROCESSO | Termo de Interdição | EMPRESA | UF |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 10160.201676/2023-99 (1) 8000.000270/2014-28 | 4.082.895-6 | HRM Empreendimentos e Participações S.A. | ES |

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

## Ministério dos Transportes

### SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

**PORTARIA Nº 269, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro dos Transportes;

Considerando o constante dos autos do processo nº 50000.032717/2023-93, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Alagoas para o exercício de 2024 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo II da Portaria nº 1.179, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 2023, edição nº 237, seção 1, página 160.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL INÁCIO MARQUES VELOSO LEMES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0273816241

FARMACENTRO LTDA / 53.506.266/0001-77
25351.080533/2024-81 / 5078618
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274052245

HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0084-70
25351.080406/2024-84 / 5078520
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0273892240

soares e silva ltda / 52.623.237/0001-22
25351.080188/2024-98 / 5076303
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0273635247

CMX 7 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 54.073.943/0001-73
25351.080646/2024-99 / 5078502
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0276172241

**RESOLUÇÃO-RE Nº 974, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 36.685.847/0001-02
25351.985076/2020-00 / 1243999
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0219712247

KJ DOURADO FARMACIA LTDA / 31.569.708/0001-91
25351.022623/2019-05 / 7632293
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0293644241

T J FEITOSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 04.294.483/0001-35
25351.011873/2015-02 / 1133475
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0214493245

FARMACIA FORNARI LTDA / 09.392.990/0001-25
25351.400490/2014-03 / 7234935
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0293916241

GUSTAVO PAVANELLI ME / 11.336.057/0001-82
25351.599108/2016-04 / 2200032
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
70203 - AFE - ALTERAÇÃO - GASES MEDICINAIS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1431239232

IMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 24.450.310/0001-76
25351.508063/2016-05 / 8144781
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0294220241

ABREU COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.130.686/0001-83
25351.014417/2022-14 / 7874480
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294043241

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 36.685.847/0001-02
25351.985067/2020-19 / 8208681
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0219728241

IBLU MEDICAMENTOS LTDA / 46.639.820/0001-29
25351.212689/2023-27 / 1291418

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 0294008241

FARMACIA MAIS VALE AGROLANDIA LTDA / 11.751.121/0001-91
25351.518614/2010-30 / 0689068
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294103244

RAFAELA ASSONI CASADO MARQUES & CIA LTDA / 21.567.064/0001-49
25351.481265/2015-32 / 7413686
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294022244

SOUZA & SALOMAO MEDICAMENTOS LTDA / 50.653.595/0001-52
25351.701223/2023-33 / 5035073
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0293653241

FARMA DO TRABALHADOR DE JAICOS LTDA / 40.557.763/0001-52
25351.177553/2023-33 / 7791626
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294195246

MOAOIR PEREIRA DE ALMEIDA & FILHOS LTDA / 01.432.853/0001-65
25351.025423/2003-34 / 0331528
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294501240

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85
25351.177461/2019-39 / 8184742
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0215388241

DSG FARMA DE ALTEROSA LTDA / 01.970.451/0001-14
25351.103687/2008-41 / 0531657
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0293742243

DROGARIA FF GODINHO LTDA. / 15.348.398/0001-29
25351.692181/2014-41 / 7325672
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0293859248

FARMACIA DA PRAIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.207.808/0001-82
25351.077325/2022-45 / 7882363
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0294159240

PREMIUM TECH LTDA / 12.634.332/0001-07
25351.434824/2015-49 / 8124684
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0293699241

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 36.685.847/0001-02
25351.985075/2020-57 / 4025034
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0219729247

FARMACIA PRECO BAIXO LTDA / 39.507.806/0001-06
25351.875790/2021-63 / 7830678
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0297197240

ENDO INGA MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA / 42.323.992/0001-38
25351.319240/2021-69 / 8233557
COMÉRCIO VAREJISTA: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0219757241

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 36.685.847/0001-02
25351.984945/2020-71 / 3097503
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0219727244

T J FEITOSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 04.294.483/0001-35
25351.003473/2015-72 / 1134150



22/01/2025, 11:02 Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

| Razão Social | CNPJ |
|---|---|
| L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP | 07.654.936/0001-85 |
| **Nome Fantasia** | |
| AVAMED | |
| **Endereço na Internet** | **SAC** |
| **Endereço Completo** | **Cidade/UF** |
| AV GILBERTO FILGUEIRAS, 1682 - CONJ. HAB ALTOS DA BOA VISTA CEP: 18.706-240 | AVARÉ/SP |
| **Responsável Técnico** | **Responsável Legal** |
| MONIQUE CRISTINA SAMELO | LUIZ ANTONIO DOS SANTOS |

Dados do Cadastro

| Nº da Autorização | Data da Autorização | Situação |
|---|---|---|
| 1.19148-6 | 05/08/2019 | Ativa |
| **Nº do Processo** | **Autorização** | |
| 25351.406035/2019-18 | Medicamento | |

**Atividades / Classes**

Armazenar
- Medicamento

Distribuir
- Medicamento

Expedir
- Medicamento

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351406035201918/?cnpj=07654936000185 1/2

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**
L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP

**CNPJ**
07.654.936/0001-85

**Nome Fantasia**
AVAMED

**Endereço na Internet**

**SAC**

**Endereço Completo**
AV GILBERTO FILGUEIRAS, 1682 - CONJ. HAB ALTOS DA BOA VISTA CEP: 18.706-240

**Cidade/UF**
AVARÉ/SP

**Responsável Técnico**
MONIQUE CRISTINA SAMELO

**Responsável Legal**
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**
1.19298-4

**Data da Autorização**
16/09/2019

**Situação**
Ativa

**Nº do Processo**
25351.469863/2019-67

**Autorização**
Medicamento **Especial**

**Atividades / Classes**

Armazenar
- Medicamento

Distribuir
- Medicamento

Expedir
- Medicamento

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

Número do Processo: 25351.520483/2011-04
Expediente: 1450961/16-0
Área de origem: GGPAF
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1048/2022- CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ: 15.559.082/0001-86
Número do Processo: 25351.011183/2013-01
Expediente: 2426685/16-0
Área de origem: GGPAF
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1049/2022- CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: FRANCINEI FROES CASTRO - EPP
CNPJ: 02.584.531/0001-02
Número do Processo: 25351.739446/2014-53
Expediente: 2059651/19-1
Área de origem: GGPAF
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1050/2022- CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DELBA MARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A. (BORBOUN OFFSHORE MARÍTIMA S.A.)
CNPJ: 42.487.991/0001-29
Número do Processo: 25752.382336/2016-71
Expediente: 4254457/21-9
Área de origem: GGFIS
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1051/2022- CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA.
CNPJ: 06.597.801/0001-62
Número do Processo: 25351.412595/2013-31
Expediente: 2140168/17-1
Área de origem: GGPAF
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1052/2022- CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA.
CNPJ: 61.068.276/0001-04
Número do Processo: 25351.630456/2013-29
Expediente: 1638435/16-1
Área de origem: GGPAF
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1098/2022- CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ: 15.559.082/0001-86
Número do Processo: 25351.500875/2016-10
Expediente: 1908419/19-6
Área de origem: GGPAF
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 959/2022- CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA
Recorrente: ULPIA VICTRIX DISTRIBUIDORA DE CHARUTOS E VINHOS EIRELI
CNPJ: 23.191.549/0001-06
Número do Processo: 25351.674260/2020-19
Expediente: 4272922/22-0
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 288/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CNPJ: 01.401.828/0001-14
Número do Processo: 25351.356856/2021-11
Expediente: 1539330/22-1
Área de origem: CCOSM/GHCOS
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 289/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: NASCIMBENI SAÚDE
CNPJ: 40.494.349/0001-74
Número do Processo: 25351.195202/2021-12
Expediente: 2448410/22-4
Área de origem: GGALI
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 290/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: FILIPE LAMOUNIER GONTIJO ZOGHBI 05676249196
CNPJ: 27.763.299/0001-92
Número do Processo: 25351.284215/2020-76
Expediente: 2389603/22-0
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 291/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: RC PREMIUM COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.121.200/0001-03
Número do Processo: 25351.416649/2020-41
Expediente: 2297232/22-5
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 292/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: RC PREMIUM COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.121.200/0001-03
Número do Processo: 25351.557742/2018-91
Expediente: 2298796/22-0
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 293/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: RC PREMIUM COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.121.200/0001-03
Número do Processo: 25351.441348/2020-56
Expediente: 2201193/22-3
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 297/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: PEL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 33.445.489/0001-64
Número do Processo: 25351.444937/2019-52
Expediente: 2455707/22-9
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 295/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: PEL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 33.445.489/0001-64
Número do Processo: 25351.444940/2019-76
Expediente: 2454084/22-8
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 294/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SAMUEL LEONARDO HOPPE
CNPJ: 15.698.792/0001-97
Número do Processo: 25351.420794/2019-93
Expediente: 2389467/22-9
Área de origem: GGTAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 296/2022- CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

## 4ª DIRETORIA
## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.858, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:
Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: LUCKMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - CNPJ: 74.196.031/0001-04
Produto - (Lote): CISA ZYMES(0558679);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 4622710/22-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório no ensaio de Rotulagem comprovado no Laudo de Análise Fiscal Inicial 2453.1p.0/2022, emitido pelo INCQS e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 2.767, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 24 de agosto de 2022, Seção 1, pág. 74:
Onde se lê:
"Produto - (Lote): LORISS PROFESSIONAL ORGANIC 1000ML(TODOS)"
Leia-se:
"Produto - (Lote): MONIREE LINE PROGRESSIVA D'CHUVEIRO MAGIC(TODOS)"

## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.859, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MASTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 22.625.436/0001-09
25351.307057/2022-00 / 8254845
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4563852228

Magalu Log Serviços Logísticos Ltda / 24.230.747/0003-66
25351.673626/2022-02 / 8249100
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2989167226

Esdoc Com. Atac. de Equip de Segurança Ltda / 37.076.567/0001-51
25351.307018/2022-02 / 8254831
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4563809225

RWF FARMA COMERCIO LTDA / 44.175.915/0001-03
25351.908639/2022-03 / 7924486
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4566720229

F V COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 46.392.648/0001-51
25351.310409/2022-04 / 7926546
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4568075228

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA / 63.776.421/0001-29
25351.292400/2022-04 / 1279299
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539799229

ADRIELLY VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA / 46.480.017/0001-94
25351.301129/2022-05 / 7926242
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4553756229

Tricholash Comércio e Distribuição Ltda / 44.565.338/0001-66
25351.314026/2022-05 / 4049039
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4575693227

ANDRADE E ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOMEOPATICOS LTDA / 47.146.829/0001-60

25351.270953/2022-06 / 1279527
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4512719229

FARMACIA DE MANIPULACAO ERVA DOCE LTDA / 44.705.460/0001-90
25351.042828/2022-08 / 7926347
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334601223

DROGARIA SAVIETO LTDA / 45.694.393/0001-19
25351.308318/2022-09 / 7926441
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565973227

DBS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.040.751/0001-89
25351.321295/2022-10 / 3116092
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4588298224

MEDINSHIP SUPPLY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.653.472/0001-81
25351.291957/2022-10 / 1279726
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539330225

ISL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 33.145.011/0003-80
25351.302150/2022-10 / 7926273
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4555611223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1140-24
25351.308297/2022-13 / 7926438
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565916228

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA / 04.790.724/0002-18
25351.292301/2022-14 / 8254538
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539696220

RG COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 34.960.482/0001-43
25351.292409/2022-15 / 3115924
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539809229

CANNTEN LTDA. / 46.971.578/0001-55
25351.292247/2022-15 / 1279285
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539657223

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.958.273/0001-90
25351.294886/2022-15 / 1279331
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545126227

SOORTO DENTAL EIRELI / 30.863.301/0001-00
25351.295172/2022-16 / 8254652
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545447228

RIBEIRO E MOREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA / 46.265.960/0001-84
25351.302603/2022-16 / 7926287
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556403225

MASTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 22.625.436/0001-09
25351.307102/2022-18 / 3116063
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4569901229

CURARE LIMITADA / 23.342.728/0006-01
25351.307760/2022-18 / 7926378
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564673222

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA / 39.346.590/0001-44
25351.314546/2022-18 / 4049042
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576258222

EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.336.259/0001-58
25351.314103/2022-19 / 1279592
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4575771228

FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 09.399.396/0001-66
25351.303924/2022-20 / 4048951
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558129220

DROGARIA 01 TOP JPA LTDA / 42.714.818/0001-16
25351.308489/2022-20 / 7926455
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4566381225

R P DA SILVA / 41.740.972/0001-08
25351.137586/2022-21 / 7926320
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0884908221

AB DROGARIA LTDA / 46.298.494/0001-33
25351.308288/2022-22 / 7926411
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565843229

CJ FARMA LTDA / 42.027.206/0004-06
25351.312048/2022-22 / 7926610
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571511224

DROGARIA E PERFUMARIA JG LTDA ME / 16.691.700/0002-90
25351.290052/2022-22 / 7926351
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536739226

L. D. GUEDES - ME / 36.488.589/0001-66
25351.052038/2022-22 / 7926225
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0408327220

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39
25351.307559/2022-22 / 3116050
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4564366220

DROGARIA OLIVEIRA LTDA / 46.793.532/0001-24
25351.310650/2022-25 / 7926581
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569613226

FARMAXX JD DO REPOUSO LTDA / 47.172.685/0001-17
25351.310442/2022-26 / 7926550

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569258221

DROGARIA E PERFUMARIA RODRIGUES DE QUEIMADOS LTDA / 42.828.008/0001-90
25351.308626/2022-26 / 7926472
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4566736225

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/9005-46
25351.308922/2022-27 / 7926532
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567459221

SP. MAUÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. / 40.595.809/0001-28
25351.321141/2022-28 / 3116029
736 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4588135225

CENTRAL OFTALMICA COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA / 01.452.056/0008-16
25351.221818/2022-29 / 8254737
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4466197229

IDEALMEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA / 27.446.136/0001-86
25351.292162/2022-29 / 4048874
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539549227

ALD DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR LTDA / 30.870.625/0001-75
25351.284905/2022-29 / 8254785
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4526044229

DISTRIBUIDORA COSMÉTICOS DO VALE LTDA / 40.917.683/0001-60
25351.303111/2022-30 / 4048982
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4557261221

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 08.698.543/0060-96
25351.310627/2022-31 / 7926563
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569480220

M W F - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP / 20.499.634/0001-48
25351.297150/2022-31 / 8254723
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482456225

PLURAL COMERCIO, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA / 13.484.822/0001-37
25351.310641/2022-34 / 7926577
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569583221

FARMACIA CORDEIRO & SANTOS LTDA / 08.755.634/0002-47
25351.307772/2022-34 / 7926381
735 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564693227

L.F. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 22.687.351/0001-55
25351.322062/2022-34 / 4049011
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4589145227

FREDSON PORFIRIO SILVA DE OLIVEIRA / 45.236.580/0001-59
25351.308293/2022-35 / 7926424
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4565911227

EVOLUÇÃO EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA / 29.539.296/0001-03
25351.306754/2022-35 / 8254828
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4563547221

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3027-51
25351.308913/2022-36 / 7926501
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567424228

IDEALMEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA / 27.446.136/0001-86
25351.292146/2022-36 / 3115911
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539532227

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.517.600/0001-60
25351.314999/2022-36 / 1279604
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576725220

CEDEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.507.124/0001-07
25351.279998/2022-38 / 1279531
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4518640225

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2993-51
25351.308920/2022-38 / 7926529
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567447227

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA / 46.218.314/0001-66
25351.295039/2022-38 / 8254590
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545357229

MR FARMA LTDA / 47.198.108/0001-02
25351.302132/2022-38 / 7926260
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4555553222

ORTOPRIME COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA / 42.661.705/0001-08
25351.284014/2022-39 / 8247035
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2384869221
25351.284014/2022-39 / 8247035
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2384865226

CORPO DOURADO INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA / 11.132.348/0001-59
25351.321652/2022-40 / 3116046
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4588706225

MEDSAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA / 20.104.619/0001-53
25351.303832/2022-40 / 8254694
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4558033222

FARMACIA IBES FARMA LTDA / 47.443.096/0001-26
25351.301112/2022-40 / 7926239
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4553715221

NATDARWIN DOMISSANITÁRIOS LTDA / 09.511.496/0001-32
25351.483932/2022-41 / 3116015
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2384596225



Análise de Recurso 18 (0175952) SEI 001162.000023/2024-18 / pg. 8

AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 19.009.530/0001-29
25351.310706/2022-41 / 8254862
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4569772226

Brasen Ltda / 45.590.051/0001-59
25351.303977/2022-41 / 4048965
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558185227

VICAE COSMETIC - COMERCIAL LTDA / 23.772.736/0001-83
25351.288218/2022-41 / 4048480
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4535536221

Benenutri express comercio e serviços ltda / 44.891.225/0001-50
25351.304018/2022-42 / 1279484
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558228228

T DE O MARTINS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS / 38.383.944/0001-68
25351.540395/2022-43 / 8254771
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4457696226

Eagle Soluções Logisticas LTDA / 28.966.357/0001-48
25351.295018/2022-44 / 8254569
863 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4545272223

ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 39.430.487/0001-88
25351.306618/2022-45 / 8254801
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4563402222

STARK COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 31.097.573/0001-09
25351.303864/2022-45 / 1279453
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558066227

CRITICALCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 33.978.411/0001-05
25351.313908/2022-45 / 8254880
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4575569224

ESPLENDOR INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA / 32.729.418/0001-20
25351.321998/2022-48 / 4049008
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4589080222

BYCORPUS COM E SERV LTDA / 07.301.173/0001-99
25351.314570/2022-49 / 4049056
729 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576282221

REVIVE CARE DESCARTAVEIS HOPITALARES DO BRASIL LTDA / 41.014.420/0001-04
25351.295937/2022-50 / 8254799
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4545632220

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA / 39.346.590/0001-44
25351.314152/2022-51 / 8254893
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4575822221

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.958.273/0001-90
25351.304224/2022-52 / 3115938
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558438222

FARMACIA NOGUEIRA 7 LTDA - ME / 46.454.228/0001-52
25351.302957/2022-52 / 7926302
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556837225

Sanifluid Brasil ltda / 27.253.603/0001-51
25351.221883/2022-54 / 3116001
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4468264228

DINAMICA DISTRIBUIÇAO LTDA / 46.797.348/0001-52
25351.294929/2022-54 / 8254541
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545177221

IND GROUP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 17.856.486/0001-67
25351.291822/2022-54 / 4048996
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539186221

STARK COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 31.097.573/0001-09
25351.303862/2022-56 / 8254706
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4558067224

SAVE LIFE COMERCIO E SERVIÇO MEDICO E HOSPITALAR LTDA / 33.837.342/0001-10
25351.023591/2022-58 / 1275591
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4233108222

JOSE RENIVALDO DO NASCIMENTO / 02.496.346/0001-58
25351.217072/2022-59 / 7926364
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457517221

RIBAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 22.741.739/0001-97
25351.307810/2022-59 / 7926407
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564788227

T2I PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.280.726/0001-09
25351.292158/2022-61 / 8254524
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539545221

TSG LOG TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LTDA / 28.545.604/0001-32
25351.303839/2022-61 / 3115990
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558040229

MEDINSHIP SUPPLY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.653.472/0001-81
25351.291997/2022-61 / 8254998
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539973226

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 37.885.137/0001-90
25351.303966/2022-61 / 1279467
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558174225

TRUST TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 24.110.284/0001-37
25351.295060/2022-65 / 8254586
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545315224
25351.295141/2022-65 / 4048917
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545409229

VITORIA DE SOUZA E SOUZA / 45.944.077/0001-22
25351.307777/2022-67 / 7926395
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4564702220

AMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 43.487.676/0001-64
25351.295159/2022-67 / 8254615
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545433227

AMORIM & COSTA DROGARIA LTDA / 38.034.873/0001-98
25351.081145/2022-68 / 7926333
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0568825225

M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 30.820.069/0001-22
25351.292302/2022-69 / 4048888
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539697226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0024-09
25351.308918/2022-69 / 7926515
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567434225

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA / 39.346.590/0001-44
25351.313931/2022-69 / 3116077
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4575572225

NCUIDADOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA / 36.981.240/0001-61
25351.295164/2022-70 / 8254629
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4545438229

M 30 MEDICAL DEVICES LTDA / 41.167.350/0001-24
25351.310815/2022-70 / 8254918
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4569888224

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39
25351.306725/2022-73 / 1279538
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4563516228

med

MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA / 08.680.888/0001-62
25351.295213/2022-74 / 4048921
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545495222

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39
25351.306601/2022-75 / 4049025
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4563437221

cosm

LOGILIVE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 44.389.598/0001-28
25351.294971/2022-75 / 3115941
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545224229

L4B LOGÍSTICA LTDA / 24.217.653/0065-50
25351.314247/2022-75 / 8254905
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4575924229

F&G MEDTECH CONSULTORIA EM PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 28.825.106/0001-43
25351.311824/2022-77 / 8254859
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4570956220

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3011-94
25351.308906/2022-78 / 7926490
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567379229

LTM TRANSPORTES LTDA / 45.802.201/0001-40
25351.321422/2022-81 / 8254741
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4588458221

Hospilive Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda / 46.321.558/0001-70
25351.306835/2022-82 / 8254814
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4563420221

M F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 43.916.046/0001-68
25351.294835/2022-85 / 1279328
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545065228

G4 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO E HOSPITALARES LTDA / 30.437.264/0001-78
25351.295130/2022-85 / 8254601
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4545395228

J. K. MEDICAMENTOS LTDA / 06.058.454/0001-08
25351.310709/2022-85 / 8254876
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4569775225

FARMACIA DE MANIPULACAO SAO JOSE LTDA / 41.847.068/0001-98
25351.140292/2022-87 / 7926316
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4332927226

MAGISTRAL FARMACEUTICA LTDA / 46.453.740/0001-84
25351.302616/2022-87 / 7926291
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556435223

rda de friburgo drogaria ltda / 46.147.700/0001-04
25351.311903/2022-88 / 7926594
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571096221

Atomy do Brasil Cosmeticos Ltda / 40.486.928/0001-42



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022090101149

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 167, quinta-feira, 1 de setembro de 2022

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA PANONI LTDA / 17.581.581/0002-86
25351.301334/2022-62 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4554085223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

farmacia ipiranga lobe-me / 11.597.938/0001-57
25351.310621/2022-63 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4569488225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém as assinaturas dos representantes, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RENAMED LTDA / 46.848.240/0001-06
25351.314760/2022-66 /
702 AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576472224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI - ME / 20.853.918/0001-90
25351.292300/2022-70 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4539695223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

FAGNER FERNANDES DA SILVA FARMACIA / 42.502.274/0001-29
25351.302655/2022-84 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4556528227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

A&R PARALELA FARMACIAS LTDA / 42.076.434/0002-04
25351.312013/2022-93 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571409226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

R DE OLIVEIRA CHAGAS - ME / 04.305.170/0001-35
25351.308736/2022-98 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4567009229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.863, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA ORO E ABREU LTDA. / 22.858.957/0001-06
25351.859449/2016-01, / 7437737
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4596460222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
25351.859449/2016-01, / 7437737
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4596352225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CIRURGICA RIOPRETANA LTDA ME / 03.608.026/0001-05
25351.549106/2011-01, / 8079976
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1359569227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2471485/22-2, incidindo na previsão do artigo 11 da RDC nº 204/2005. Não houve protocolização de alteração de endereço na AFE vigente nº 1.12655-2, contrariando o disposto no art. 23 da RDC 16/2014.

Arcan Distribuidora de Materiais Cirúrgicos LTDA - ME / 17.320.035/0001-00
25351.323550/2020-05 / 8215481
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4506253221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de classe de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme art. 22, parágrafo único da RDC 16/2014.

farmacia Preço Popular LTDA ME / 19.640.826/0001-43
25351.314221/2014-17 / 7191485
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4473543226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

elisângela valéria paleta cordeiro / 07.846.266/0001-07
25351.595972/2013-43 / 7030757
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4466444226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SOUSA / 38.428.184/0001-68
25351.799552/2021-44 / 7777137
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289029222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

D. DE S. WOBETO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 12.772.574/0001-67
25351.254207/2019-61 / 7651411
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4352427223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA ROSA LTDA / 42.317.921/0001-22
25351.717072/2021-73 / 7822075
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4375146222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 275/2019

RENATA MARCOS LEDNEL - ME / 13.569.947/0001-60
25351.441736/2014-99 / 7251348
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4194055225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 7º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.864, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n.º. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

H. UMA LOBIANCO & CIA LTDA / 63.776.421/0001-29
25351.292433/2022-00 / 1279314
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4539857223

DELTA BRASIL FARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 39.887.023/0001-03
25351.310705/2022-05 / 1279589
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4569771220

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 07.885.137/0001-80
25351.303983/2022-06 / 1279471
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4558191227

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 47.271.160/0001-39
25351.306703/2022-11 / 1279544
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4563492221

mod
conth

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0014-38
25351.294940/2022-14 / 1279359
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4545138229

CANNTEN LTDA. / 46.371.578/0001-55
25351.292403/2022-30 / 1279301
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4539803221

EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.336.259/0001-58
25351.314450/2022-41 / 1279618
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4576158228

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 03.993.698/0005-90
25351.306840/2022-48 / 1279561
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4563637220

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.958.273/0001-90
25351.298724/2022-68 / 1279649
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4551458228

POSSEBON PHARMA LTDA / 45.576.871/0001-96
25351.323194/2022-49 / 1279498
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4588189221

MOKSHA 3 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.591.326/0005-03
25351.303608/2022-58 / 1279513
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4557806228

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0005-47
25351.314511/2022-71 / 1279835
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4576221221

METAR LOGISTICA LTDA / 10.992.167/0002-10
25351.314494/2022-71 / 1279621
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4576203223

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA / 20.087.353/0001-88

153

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022090100153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quanto à empresa LA dos Santos, em contato com o fornecedor foi verificado que possuem o medicamento Domperidona do fabricante Eurofarma, inclusive está disponível em seus estoques.

Quanto às documentações exigidas, todas estão em conformidade com o edital.

**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**
**Prefeitura Municipal de AVARÉ**

| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| Nº CEVS: 350450301-464-000020-1-1 | | DATA DE VALIDADE: 16/12/2025 | |
| Nº PROCESSO: | | | |
| Nº PROTOCOLO: | 2396/24 | DATA DO PROTOCOLO: | 05/12/2024 |
| SUBGRUPO: | DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA | | |
| AGRUPAMENTO: | COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS | | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: | 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO | | |
| OBJETO LICENCIADO: | ESTABELECIMENTO | | |
| DETALHE: | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | CNPJ ALBERGANTE: | |
| NOME FANTASIA: | L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | | |
| CNPJ / CPF: | 07.654.936/0001-85 | | |
| LOGRADOURO: | Avenida GILBERTO FILGUEIRAS | NÚMERO: | 1682 |
| COMPLEMENTO: | | | |
| BAIRRO: | COLINA DA BOA VISTA | | |
| MUNICÍPIO: | AVARÉ | | |
| CEP: | 18706-240 | UF: | SP |
| PÁGINA DA WEB: | | | |
| RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS | | | |
| CPF: 06809379860 | | CONSELHO REGIONAL: | N/A |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF: | | UF: | SP |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: MONIQUE CRISTINA SAMELO SANTOS | | | |
| CPF: 38697581800 | | CONSELHO REGIONAL: | CRF |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF: 70869 | | UF: | SP |

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4 ACESSIBILIDADE ALTO CONTRAS

# Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Resultado da Consulta de Produtos

| | Nome do Produto | Complemento da Marca | Tipo de Regularização | Princípio Ativo ou Descrição do Medicamento Notificado | Número da Regularização | Número do Processo | Empresa Detentora da Regularização | Situação da Regularização | V Re |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | DOMPERIDONA | | REGISTRADO | DOMPERIDONA | 100431163 | 25351.711352/2014-49 | EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92 | Ativo | |

Exportar para Excel

Cabe ressaltar que as exigências específicas quanto aos requisitos técnicos de habilitação provêm da secretaria que elaborou o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, não cabendo alteração do agente de contratação, salvo em caso de expressa ilegalidade.

Diante de todo exposto, este agente de contratação sugere **NEGAR ADMISSIBILIDADE** ao recurso interposto pelas empresas.

Decorridos os trâmites legais a presente decisão, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão final.

Mogi Mirim, 06 de maio de 2025.

Thainá Cabral dos Santos

Pregoeira

Mogi Mirim, 06 de maio de 2025.

**REF. ANÁLISE E ADMISSIBILIADE DO RECURSO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS AIRMED LTDA e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA QUANTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**DECISÃO** - Considerando o parecer exarado por agente de contratações, certificado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, cuja fundamentação adoto como razões de decidir, não conheço do recurso interposto pelas empresas **AIRMED LTDA** e **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, mantendo a decisão que habilitou as arrematantes dos lotes 92 e 259. Retornem os autos à Secretaria de Suprimentos e Qualidade para prosseguir no certame.

Dê ciência ao recorrente e cumpra-se.

MAURO NUNES JUNIOR

Secretário de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Nicolas S. Aoki**, **Procurador**, em 06/05/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes**, **Secretário**, em 06/05/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thainá Santos**, **Analista**, em 06/05/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175952** e o código CRC **FEB13953**.